



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 24020001/2025

Objeto: Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, para complementação dos serviços de atendimento aos usuários do SUS, com os exames: ressonância magnética, raio X, endoscopia, exames fonaudiológicos, tomografia computadorizada, exames cardiológicos, densitometria óssea, colonoscopia, ultrassonografia, mamografia, eletroencefalograma, audiometria, exames cardiológicos, espirometria e colposcopia, através de quantitativo estimado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

1. DO OBJETO

Objeto - O presente termo tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, COM OS EXAMES: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIO X, ENDOSCOPIA, EXAMES FONAUDIOLÓGICOS, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, EXAMES CARDIOLÓGICOS, DENSITOMETRIA ÓSSEA, COLONOSCOPIA, ULTRASSONOGRAMA, MAMOGRAFIA, ELETROENCEFALOGRAMA, AUDIOMETRIA, EXAMES CARDIOLÓGICOS, ESPIROMETRIA E COLPOSCOPIA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL.**

1.1.

Custo Estimado **R\$ R\$ 1.526.711,55 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).**

O detalhamento da estimativa pode ser encontrado no **“Planilha Orçamentária”** deste Termo de Referência;

2. SETOR DEMANDANTE

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Dos livros didáticos, como segue:

LOTE 01	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR
	ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER	
1	RINS E VIAS URINÁRIAS COM DOPPLER	25
2	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	25
3	CARÓTIDAS COM DOPPLER	25
4	TIREÓIDE COM DOPPLER	25
5	USG ABDOMEN SUPERIOR COM DOPPLER	40
6	USG PROSTATA COM DOPPLER	40
7	USG TESTICULAR COM DOPPLER	40
8	USG TRANSVAGINAL COM DOPPLER	40

LOTE 02	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR
	ULTRASSONOGRAMA	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

1	USG TRANSFONTANELA	120
2	USG VENOSO MEMBRO INFERIOR	120
3	USG VENOSO MEMBRO SUPERIOR	120
4	USG REGIAO CERVICAL	120
5	USG ABDOMEN TOTAL	120

LOTE03	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR
	EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS	
1	AUDIOMETRIA COMPLETA	60
2	AUDIOMETRIA VOCAL	60
3	AUDIOMETRIA TONAL	60
4	TESTE DA ORELINHA	60
5	TESTE DA LINGUINHA	50
6	TERAPIA DE VOZ	50
7	REABILITAÇÃO LABIRINTICA	50
8	IMITANCIOMETRIA	50

LOTE 04	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR
	MAMOGRAFIA	
1	MAMOGRAFIA BILATERAL DIGITAL	300

LOTE 05	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR
	ELETROENCEFALOGRAMA	
1	ELETROENCEFALOGRAMA	300

LOTE 06	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR
	ESPIROMETRIA	
1	ESPIROMETRIA	150



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

LOTE 07	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR
	COLPOSCOPIA	
2	COLPOSCOPIA	150

LOTE 08	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR
	EXAMES CARDIOLÓGICOS	
1	ELÉTRICARDIOGRAMA - ECG REPOUSO	70
2	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	60
3	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS	60
4	MONITORIZAÇÃO AMB. DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	60
5	ECOCARDIOGRAMA	60
6	ECOCARDIOGRAMA C/DOPPLER	60

LOTE 09	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR
	EXAME DE COLONOSCOPIA	
1	COLONOSCOPIA	60
2	COLONOSCOPIA C/BIOPSIA	60

LOTE 10	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR
	EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA	
1	RM COLUNA CERVICAL	70
2	RM LOMBO SACRA	70
3	RM TÓRAX	70
4	RM CRÂNIO	70
5	RM ARTICULAÇÃO UNILATERAL	70
6	RM MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	50
7	RM MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	60



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

8	RM BACIA/PELVE E ABDOMEN INFERIOR	60
9	RM ABDÔMEN SUPERIOR	60
10	RM TIREÓIDE PARTES MOLES	60
11	RM SELA TÚRCICA	60
12	RM ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	60
13	RM VIAS BILIARES	60
14	RM MAMÁRIA	60
15	RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	60
16	RM CORAÇÃO/AORTA COM CINE	60
17	RM ABDOMEN TOTAL	50
18	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA ABDÔMEN TOTAL	60
19	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA EM GERAL	60

LOTE 11	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR
	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	
1	TC COLUNA CERVICAL	70
2	TC COLUNA LOMBO SACRA	70
3	TC COLUNA TORÁCICA	70
4	TC FACE/SEIOS DA FACE	70
5	TC ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	70
6	TC PESCOÇO	70
7	TC SELA TÚRCICA	70
8	TC CRÂNIO	70
9	TC ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	70
10	TC ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	70
11	TC SEGMENTOS APENDICULARES (ABRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)	70
12	TC TORÁX	70
13	TC ABDÔMEN SUPERIOR	70
14	TC PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR	70
15	TC OUVIDO/MASTOIDE	70
16	TC ABDÔMEN TOTAL	70
17	TC TORÁX DETECÇÃO DO COVID19	70



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

18	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	70
19	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA EM GERAL	70
LOTE 12	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR
	EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA	
1	EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA	80

LOTE 13	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR
	ENDOSCOPIA	
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	80
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/BIOPSIA	80

LOTE 14	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR
	ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA	
1	ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA	300
2	ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	300

LOTE 15	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR
	EXAME OTORRINO	
1	VIDEOLARINGOSCOPIA	50
2	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	50

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, para complementação dos serviços de atendimento aos usuários do SUS, com os exames: ressonância magnética, raio X, endoscopia, exames fonaudiológicos, tomografia computadorizada, exames cardiológicos, densitometria óssea, colonoscopia, ultrassonografia, mamografia,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

eletroencefalograma, audiometria, exames cardiológicos, espirometria e colposcopia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados serviços comuns de fornecimento contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a lei de licitações 14.133/2021

4.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da publicação do seu extrato podendo ser prorrogado a critério da administração por mais 5 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o PAC está sendo elaborado no ano de 2025.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

7.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a empresa a ser contratada deverá se comprometer a promover o respeito a diversidade e a equidade, de forma a combater a discriminação que se baseia em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades, contribuir para erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescentes do trabalho ilegal, contribuir para eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, bem como promover a saúde ocupacional prevenindo riscos e doenças relacionadas ao trabalho.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.2 Não se aplica obrigação de marca específica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

7.3 Não se aplica

Da exigência de amostra



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

7.4 Não há necessidade de amostra para esta licitação

Da exigência de carta de solidariedade

7.5 Não se aplica

Subcontratação

7.6 É permitida a subcontratação do objeto, nas seguintes condições:

- I. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

7.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.8 O serviço licitado deverá ser realizado/prestado imediatamente após o recebimento da ordem de

7.9 Serviço ou de acordo com solicitação formal do órgão

7.10 O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

9. Fiscalização

- 9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)
- 9.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 9.3 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 9.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. Da Liquidação e Prazo de pagamento

- 11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021
- 11.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

- 11.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.5 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;
- 11.6 Condições de pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria requisitante, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas;
- 11.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 11.8 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;
- 11.9 CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- 11.10 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;
- 11.11 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 11.12 O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

Antecipação de pagamento

Não se aplica

Cessão de crédito

Não se aplica

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR LOTE.

Forma de fornecimento

12.2 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, será solicitado de forma eventual e futura.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado da contratação possui caráter aberto, estando disponível neste termo.

13.2 A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de mercado, conforme consta no estudo técnico preliminar.

13.2.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.526.711,55**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

13.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, levando em consideração cotação com fornecedores do ramo devido o frete para entrega no município.

13.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.5 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.7 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.8 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

14.2 Nas licitações para Registro de Preços, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

15.2 Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.

15.3 Repor todas as perdas por não conformidade do (s) materiais (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;

15.4 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.5 Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

15.6 Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

15.7 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

15.7 Os insumos e equipamentos ofertados deverão atender as normas da ANVISA.

15.8 Entregar produtos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote;

15.9 Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

15.10 Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

15.11 A fornecedora deverá possuir autorização ANVISA para o transporte dos materiais ou deverá possuir contrato com a empresa de transporte que possuir Autorização, não sendo aceito a entrega realizada por outros meios que não estejam dentro dos padrões ANVISA.

15.12 A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

16.2 Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

16.3 Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

16.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

16.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

1. DOS APÊNDICES E ANEXOS

1.1. Apêndice I – Justificativa para preferência de ME e EPP

1.2. Anexo I – ETP e seus anexos e apêndices

São João de Pirabas/PA, 18 de abril de 2025

ANNYELLE PATRÍCIA MARQUES DANTAS
Responsável pela Pesquisa de Preços
Matricula nº8637



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

FILOMENA CRISLENE MARQUES DE SOUZA
Equipe de Planejamento
Matricula nº10879

Acompanhado por:

Eduan oliveira da silva
Função: Chefe de almoxarifado
Mat. Nº 8518

Aprovado na data da assinatura:

MERIAN BENOLIEL GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria de Nomeação nº 007/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXO I

JUSTIFICATIVA
PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP REGIONAIS (ESTADO DO PARÁ)

A contratação pública visa satisfazer necessidades públicas que abrangem desde obras até a aquisição de produtos e a contratação de serviços. Além disso, as contratações públicas servem para a concretização de políticas públicas conforme a previsão constitucional. A seguir, analisaremos os fundamentos legais e econômicos para a implementação da preferência de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no estado do Pará.

Fundamentos Constitucionais

Artigo 170 da Constituição Federal:

A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, objetiva assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observando-se os seguintes princípios:

IX: Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Artigo 179 da Constituição Federal:

Os entes federados, em todas as suas esferas, devem conceder às microempresas e empresas de pequeno porte um tratamento jurídico diferenciado, incentivando-as especialmente no que tange às obrigações administrativas, tributárias e previdenciárias:

"Art. 179: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei..."

Conceito de Políticas Públicas

De acordo com o site [políticas públicas] (<https://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/>), política pública é um sistema de decisões públicas que visa manter ou modificar a realidade por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e de alocação dos recursos necessários para se atingir os objetivos estabelecidos. Nesse contexto, promover a participação de ME e EPP nas licitações públicas é uma forma de concretizar políticas públicas que incentivam o desenvolvimento econômico regional.

Lei 14.133/2021

Princípios da Nova Lei de Licitações:

A Lei 14.133/2021 incorpora princípios essenciais que devem ser observados na aplicação da lei, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, e, notadamente, o desenvolvimento nacional sustentável:

"Art. 5º: Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável..."



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

O princípio do desenvolvimento nacional sustentável justifica a adoção de licitações exclusivas para ME e EPP, promovendo o crescimento econômico regional e fortalecendo o ciclo econômico dentro do estado.

Lei Complementar 123/2006

Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

A Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado às ME e EPP no âmbito dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

Art. 48, § 3º: "Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido."

Realidade Econômica e Social de São João de Pirabas

Contexto Local e Regional

São João de Pirabas, como muitos municípios no estado do Pará, enfrenta desafios logísticos e econômicos únicos que justificam a preferência pela contratação de fornecedores locais e regional. Promover a contratação de ME e EPP sediadas no estado do Pará, especificamente na "região geográfica imediata" em relação a este município, além de gerar empregos e renda, contribui para a redução de custos de transporte e fortalece a economia local e dessa região imediata.

Dados Relevantes

São João de Pirabas, com sua população estimada em aproximadamente 22.000 habitantes, está a cerca de 3 horas e 44 minutos (207,3 km) de distância da capital do estado, Belém, via PA-324 e BR-316. Esta distância impacta diretamente na logística e nos custos das contratações públicas, reforçando a importância de apoiar fornecedores mais próximos para garantir maior eficiência e redução de custos e geração de emprego e renda nesta região imediata.

O Estado do Pará possui: 8.121.025 segundo senso IBGE 2022

Número de municípios	144 municípios
Área da unidade territorial [2022]	1.245.870,704 km ²
Área urbanizada [2019]	1.745,77 km ²

Conclusão

Considerando a necessidade de implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento econômico e social no município de São João de Pirabas e na "região imediata" a esse município, é essencial incentivar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas mais próximas deste município. Este incentivo é fundamental para fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, gerando um ciclo virtuoso de emprego e renda.

Portanto, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, propomos a adoção da preferência de contratação para ME e EPP sediadas no estado do Pará, na "Região Geográfica imediata ao município de São João e Pirabas" até o limite de 10% do melhor preço válido, como uma medida necessária para a promoção do desenvolvimento econômico e social local e regional.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

Região geográfica imediata

Região geográfica imediata ^[1]	Código	Municípios
Bragança	150005	Augusto Corrêa
Bragança	150005	Bragança
Bragança	150005	Cachoeira do Piriá
Bragança	150005	Santa Luzia do Pará
Bragança	150005	Tracuateua
Bragança	150005	Viseu
Capanema	150006	Bonito
Capanema	150006	Capanema
Capanema	150006	Nova Timboteua
Capanema	150006	Peixe-Boi
Capanema	150006	Primavera
Capanema	150006	Quatipuru
Capanema	150006	Salinópolis
Capanema	150006	Santarém Novo
Capanema	150006	São João de Pirabas
Capitão Poço	150008	Capitão Poço
Capitão Poço	150008	Garrafão do Norte
Capitão Poço	150008	Nova Esperança do Piriá
Capitão Poço	150008	Ourém
Castanhal	150004	Castanhal
Castanhal	150004	Curuçá
Castanhal	150004	Igarapé-Açu
Castanhal	150004	Inhangapi
Castanhal	150004	Irituia
Castanhal	150004	Magalhães Barata
Castanhal	150004	Maracanã
Castanhal	150004	Marapanim
Castanhal	150004	Santa Maria do Pará
Castanhal	150004	São Domingos do Capim
Castanhal	150004	São Francisco do Pará
Castanhal	150004	São João da Ponta
Castanhal	150004	São Miguel do Guamá
Castanhal	150004	Terra Alta
Paragominas	150007	Aurora do Pará
Paragominas	150007	Dom Eliseu
Paragominas	150007	Ipixuna do Pará
Paragominas	150007	Mãe do Rio
Paragominas	150007	Paragominas
Paragominas	150007	Ulianópolis